

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/SESPA/2019
PROCESSO Nº 2021/364558

Termo de Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 02/SESPA/2019, celebrado entre o Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde Pública – SESPA**, e **Irmadade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui**, que estabeleceu o compromisso entre as partes para fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde, desenvolvidos no **Hospital Público Regional dos Caetés**, para os fins aos quais se destina.

O **ESTADO DO PARÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.929/0001-17, com sede nesta cidade, na Travessa Lomas Valentina, nº 2190, Marco, CEP 66093-677, neste ato representada por seu **Secretário Adjunto de Gestão Administrativa, Dr. ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, portador do RG nº 27039 PM/Pa, e CPF sob nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.383.106/0001-50, com endereço na Rua Doutor Carlos Carvalho nº 115, bairro Patrimônio Silves, Município de Birigui-SP, CEP 16.200-917, com estatuto registrado no dia 29/05/2019, sob o nº 8.242, R2, Livro A no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Birigui-SP, neste ato representada por seu Procurador, diretor Executivo do Hospital Público Regional dos Caetés, **RICARDO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, nascido em 21/10/1982, administrador hospitalar, divorciado, RG nº 43.674.384-X SSP/SP, CPF nº 309.070.028-03, residente e domiciliado na Rua Pedro Pagani, s/n, casa H19, Residencial Jardins do Sul, Bauru-SP, considerando o Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/364558-SESPA, **RESOLVEM RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o **Contrato de Gestão nº 02/SESPA/2019**, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo a **Rescisão Amigável do Contrato de Gestão nº 02/SESPA/2019**, que tem por objeto fomento, gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde desenvolvidos no **Hospital Público Regional dos Caetés**, situado no Município de Capanema, com fundamento no Art. 79, II da Lei Federal nº 8.666/1993, Cláusula Décima Sétima, subitem 17.3, do Contrato de Gestão e Processo Administrativo Eletrônico nº 2021/364558.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS EFEITOS

2.1. Os efeitos rescisórios ao Contrato de Gestão nº 02/SESPA/2019 incidem a partir de 20/04/2021, revogando-se os Termos de Cessão de Uso dos Bens Públicos, não cabendo à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO

3.1. Para fins de quitação do Contrato de Gestão 02/SESPA/2019, a **CONTRATADA** faz jus à quantia de **R\$2.007.823,87 (dois milhões, sete mil, oitocentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos)**, sendo:

3.1.1. **R\$ 1.221.321,06** (um milhão, duzentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e um reais e seis centavos) oriundos de pagamento por indenização em tramitação no PAE nº 2021/347288;

3.1.2. **R\$ 786.502,81** (setecentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dois reais e oitenta e um centavos) referentes ao pagamento proporcional de 19 dias de Abril/2021, já tendo havido o desconto de R\$ 717.704,65 do qual a SESPÁ era credora da Contratada.

3.2. O pagamento do valor total acima indicado será fracionado conforme segue:

3.2.1. Em até dois dias úteis após a assinatura deste Termo de Rescisão Amigável, será pago o valor de **R\$ 1.367.440,01**, (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta reais e um centavo), cujo montante será utilizado para quitação dos prestadores de serviços médicos e pagamento da Equatorial Energia, conforme Seq. 12 do PAE nº 2021/381539, o qual adere a presente termo para todos os fins, considerando que as rescisões trabalhistas já foram quitadas, de acordo com o parecer técnico do GT-Hospitais (seq. 15 do PAE nº 2021/381539, bem como Seq. 6, PAE nº 2021/381539);

3.2.2. Após comprovação da quitação dos prestadores de serviços médicos e da Equatorial Energia, será repassada a quantia de **R\$ 640.383,86** (seiscentos e quarenta mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e seis centavos) para o pagamento dos demais Prestadores de Serviços Terceirizados e despesas residuais da Contratada.

3.3. A Contratada apresentará, no prazo de 05 dias úteis após o recebimento da Segunda Parcela (subitem 3.2.2), a forma como utilizou o montante repassado para pagamento dos terceirizados e demais despesas, juntando os respectivos comprovantes deste.

3.4. Na hipótese de não pagamento, pagamento em desacordo com as cláusulas 3.2.1 e 3.2.2 ou descumprimento da cláusula 3.3, a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui incorre em multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado pelo IPCA-E do montante não pago, pago em desacordo com os termos avençados ou com utilização não comprovada, devendo a SESPÁ comunicar o fato imediatamente à Procuradoria-Geral do Estado do Pará, a fim de que adote as medidas legais cabíveis para reaver a quantia

Página 2 de 3

atualizada acrescida da multa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo, em forma de extrato no DOE, no prazo de dez dias, contados da assinatura.

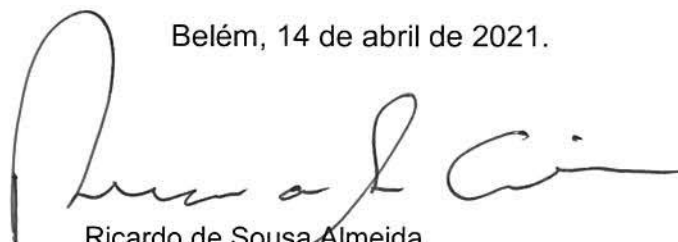
CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E por estarem de comum acordo, em firmeza e validade do que foi ajustado, as partes assinam o presente Termo em 04 (quatro) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, para que, após publicação no DOE, produza seus efeitos legais.

Belém, 14 de abril de 2021.



Ariel Dourado Sampaio Martins de Barros
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa
SESPA



Ricardo de Sousa Almeida
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de
Birigui

Testemunha 1

Nome: Francisco Wellington S. Romo

CPF nº: 051.083.474-48

Testemunha 2

Nome: Luiz Fernando Pereira de Brito

CPF nº: 030.800.440-62